



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Curitiba, 29 de agosto de 2013

Ofício Circular N° 0343/2013

Do: Departamento de Contabilidade e Finanças

A(o): «Destino»

Assunto: Empenhos de Contratos e seus Procedimentos

Sr.(a) Dirigente,

O Departamento de Contabilidade e Finanças informa que para emissão de Empenhos relativos aos Contratos no âmbito da UFPR (*Exceto FUNPAR¹*), faz-se necessário tomar alguns cuidados muito importantes e deverão ser instruídos segundo as orientações abaixo:

1. O **primeiro Empenho do Contrato**, para fins de registro no SICON/SIASG, deve ser emitido na modalidade Estimativo, de **Valor Simbólico²** (R\$100,00) no elemento onde ocorrerá a despesa, indicando no corpo da NE o **Número do Contrato³** a que se refere e sua **Vigência⁴**, e quando houver, seu **Termo Aditivo** e Vigência;

É importante lembrar que:

- a. o **“Valor Simbólico”** é apenas para o **1º empenho do contrato** e NÃO para o 1º empenho de cada exercício financeiro, e faz-se necessário para a segurança do registro do contrato.
 - b. É possível conseguir o n° do Contrato e sua Vigência com a Divisão de Contratos/DSG antes do próprio registro no SICON/SIASG.
2. Após o registro do Empenho, o processo financeiro, instruído segundo as orientações descritas acima, será encaminhado ao **DSG/CONTRATOS** para cadastro no SICON/SIASG (da(s) NE(s) e Contrato) e posteriormente retornará ao Setor para reforços subsequentes.
 3. Para que o Empenho de Reforço seja registrado a SORC/DCF irá conferir se o contrato está devidamente registrado no SICON/SIASG, independentemente de já estar publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.
 4. No caso de transposição de ano fiscal (31 de dezembro) os saldos de empenhos emitidos deverão ser anulados e relançados no início do ano fiscal seguinte, mediante novos empenhos e segundo as orientações constantes acima, para atendimentos de despesas remanescentes, pois conforme regulamenta o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, **“as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigências plurianual, serão empenhadas, em cada exercício financeiro, pela parte nele a ser executada”**.
 5. Ainda em tempo, informamos que cada empenho com saldo, referente ao contrato, deve estar com a sua data dentro da vigência atual, **Exemplo**: Se foi feito um empenho na primeira vigência do contrato e esta acaba e começa a vigência do 1º Termo Aditivo, por mais que o empenho tenha saldo, este deve ser Anulado e empenhado (Não Reempenhado) com os novos dados do Termo Aditivo no corpo da A.E. e carimbo da SORC/DCF dentro da nova vigência.

Certo de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Profa. Lúcia Regina Assumpção Montanhini
Pró-Reitora de Planej. Orç. e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF

Ilmo(a) Sr(a)
«Nome»
«Cargo»
Nesta

¹ Conforme orientações do Ofício-Circular nº 074/2010-DCF.

² Conforme orientações do Ofício-Circular nº 074/2010-DCF.

³ Conforme orientações do Ofício Circular nº 075/2011-DCF.

⁴ Conforme orientações do Ofício Circular nº 075/2011-DCF.